



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda



## JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda /PMBDC/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de contratação imediata, tendo em vista a situação precária que a atual administração encontrou o município e seus órgãos. A contratação ensejará Locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 027/2021/FEPISERH/PI, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/ FEPISERH/PI da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/ PI, justifica-se pela vantajosidade comprovada com pesquisa constante nos autos do processo e agilidade da aquisição dos bens comuns, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/PMBDC/MA tem urgência na contratação de uma empresa para locação de equipamentos de imagem médicos e hospitalares, tendo em vista não se encontrar no município ata de registro de preços vigente, estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, e suas alterações posteriores, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda



§ 4º *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

§ 5º *O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.*


§ 6º *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

§ 7º *Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

Para tanto, e para que se cumpra as exigências legais, encaminhamos os autos para Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do contrato e solicitação de dotação e posteriormente deverá ser encaminhada a assessoria jurídica da CPL, para emitir parecer sobre esta possibilidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Barra do Corda (MA), 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Maria Edivania Pereira da Silva**  
Coordenadora de Receita e Despesas